



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

***“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Povo do Município de Careacú, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **EDIFÍCIO CLÁUDIO PELEGRINETI PERES** a nova sede da Câmara Municipal de Careacú, MG, localizada na Avenida Fernão Dia, n.º 1500.

Art. 2º. Fica denominado **JOÃO PELEGRINI** o Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Careacú, MG localizada na Avenida Fernão Dia, n.º 1500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careacú/MG, 11 de novembro de 2022.

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal